



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 23000.002569.2023-18**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA E A EMPRESA SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Francisco Roserlândio Botão Nogueira**, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1637794, inscrito no CPF sob o nº 541.450.313-34, portador da Carteira de Identidade nº 273912594 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1.523 – Salgadinho – Olinda – PE, CEP: 53.110-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Heitor Bezerra de Brito, portador da Carteira de Identidade nº 863.049, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 034.164.024-72, celebram o presente Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato nº 07/2024, decorrente do Pregão SRP nº 15/2023 do IFPB - Reitoria, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.002569.2023-18, resolvem de comum acordo, conforme o disposto no Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2024 firmado em 1º.11.2024, por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência de 04.11.2025 a 04.11.2026, conforme previsão da Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS:

2.1 Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, Nota Técnica 652/ 2017- MP, bem como nos termos da Lei nº 12.506/2011, fica suprimido o valor de R\$ 769,98 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), no preço mensal, passando de R\$ 68.743,10 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), valor referente ao Contrato nº 07/2024, para R\$ 67.973,12 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2025, ficando o valor global do Contrato em R\$ 815.677,44 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Conforme Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 07/2024, resta da obrigação da contratada a incumbência de juntada do comprovante de renovação da garantia contratual pelo prazo prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, nos termos do contrato de prestação de serviços e legislação pertinente, caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim terem justo, combinado e contratado, as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para os efeitos legais.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira

Representante Legal
CONTRATANTE

Heitor Bezerra de Brito

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: